AUTO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, CONJUGADO COM A LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO

Junta de Freguesia da Serra de Santo António

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, institui um quadro de transferências de competências, que se presume que as autarquias locais o venham a assumir, de modo faseado até 2021.

Pretende-se que as freguesias exerçam competências em domínios que até agora eram atribuídas por delegação legal, reforçando as competências próprias através da transferência, ainda que, conforme os casos especificamente enunciados em diploma próprio, em articulação com os municípios. As transferências destas competências serão diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando o respetivo caráter, rural ou urbano, a população e a capacidade de execução.

Considerando, a delegação legal de determinadas competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, previstas nos artigos 132.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogadas sendo que, as competências anteriormente enunciadas no artigo 132.º, passam a ser consideradas próprias (novas, transferidas pelos municípios), no número 2 do artigo 38.º da nova lei-quadro.

O Município de Alcanena, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, vem através deste diploma a celebrar com as juntas de freguesia deste município a transferência de recursos financeiros que anualmente são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

O presente auto de transferência é celebrado após deliberações da Assembleia de Freguesia datada de 28 de setembro de 2020 e da Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de julho de 2020 e de 13 de outubro de 2020.

Assim são transferidas para a Junta de Freguesia da Serra de Santo António as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo 9.º do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes----------11.469,00€

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ---------- 23.427,00€

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com excepção daquele que seja objecto de concessão----------8.476,00€

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, ---------- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ---------- 1.682,00€

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ---------- 2.523,00€

Alcanena, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

A Presidente da Junta de Freguesia

(Marlene Vieira Agostinho Carvalho)